RESOLUÇÃO N° 47/1978

CONCEDE LICENÇA AO DEPUTADO ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES CAVALCANTE PARA FIM QUE INDICA.

A **MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, com fundamento no artigo 22 da Constituição do Estado regulamentado pelo inciso I do artigo 103 do REGIMENTO INTERNO, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É concedida **licença**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao senhor Deputado ANTÔNIO DOS SANTOS SOARES CAVALCANTE, para que possa ausentar-se do País em Missão Cultural.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA, AOS 05 DE JULHO DE 1979.

AQUILES PERES MOTA – PRESIDENTE

FILINTO ELÍSIO – 1º VICE-PRESIDENTE

WILSON MACHADO – 2º VICE-PRESIDENTE

ORLANDO BEZERRA – 1º SECRETÁRIO

JOSÉ BATISTA – 2º SECRETÁRIO

FONSECA COELHO – 3º SECRETÁRIO

JOSÉ VIEIRA FILHO – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 09/07/1979.